

Lei Municipal nº 2.679 2024, de 06 de fevereiro de 2024.

“Autoriza a existência de vias públicas com largura inferior a 13,00 (treze) metros e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a existência de ruas com largura inferior à 13,00 (treze metros), observando o seguinte:

I - Rua Antonio Jose Arossi de 10,00 metros, com pista de rolamento de 7,00m, iniciando na coordenada 28°58'11.00"S 52° 0'13.69"O e finalizando na coordenada 28°58'11.24"S 52° 0'10.46"O.

II - Rua Albino Chiamulera de 10,50 metros, com pista de rolamento de 7,50m, iniciando na coordenada 28°57'58.68"S 52° 0'11.52"O e finalizando na coordenada 28°57'58.60"S 52° 0'8.70"O.

III - Rua Vereador Antonio Dametto de 11,50 metros, com pista de rolamento de 8,50m, iniciando na coordenada 28°58'30.55"S 52° 0'2.16"O e finalizando na coordenada 28°58'31.10"S 51°59'47.97"O.

IV - Rua Afonso Pena de 8,50 metros, com pista de rolamento de 7,00m, iniciando na coordenada 28°58'12.81"S 52° 0'46.19"O e finalizando na coordenada 28°58'12.17"S 52° 0'50.39"O..

Art. 2º - Eventual pavimentação a ser executada nas vias deverá respeitar as dimensões previstas no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração